



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS
ASSESSORIA PARLAMENTAR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 23 / 2025

Campo Mourão, 06/01/25 Horas 08:00

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

075/25

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, através do Programa 0005 – Todos por um Trânsito Melhor/ Somos todos trânsito; Ação: 2091 Manter a Gerência de Engenharia e Administração de Trânsito. **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a implantação de “FAIXA ELEVADA” para pedestres, placas de sinalização de “ÁREA ESCOLAR”, “VELOCIDADE” e área de “EMBARQUE/DESEMBARQUE” na Rua Araruna, em frente a lateral do Colégio Vicentino Santa Cruz.

JUSTIFICATIVA:

O pedido se faz necessário, por se tratar de uma área escolar, na qual muitas crianças e adolescentes transitam diariamente. Sendo assim, além de garantir a travessia segura aos estudantes e demais pedestres, as faixas elevadas tem como função, fazer com que os motoristas diminuam a velocidade dos veículos, pois a mesma funciona como redutor de velocidade. A sinalização correta ajudará no fluxo de veículos durante a entrada e saída escolar.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de janeiro de 2025.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
06/01/2025 07:22:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

EDILSON MARTINS
Vereador – CIDADANIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/01/2025 07:22:44
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.trm.com.br/pt50077b41a4a>



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS **LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

REQUERIMENTO Nº _____ /2025.

INDICAÇÃO Nº 23 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(X) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) Necessita de análise Jurídica.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2025, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) Necessita de análise Jurídica.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 15 de janeiro de 2025.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

97/2025 – 06/01 – Tio Leco – INDICAÇÃO LEGISLATIVA - “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES NAS VIAS PÚBLICAS, EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO”. **SÚMULA.**

114/2025 – 06/01 – Tio Leco – PROJETO DE LEI - “ESTABELECE AS ÁREAS DE SEGURANÇA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”. **SÚMULA.**

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 31/01/2025.

(x) INDICAÇÃO nº 023/2025

AUTORIA: Edilson Martins

OCORRÊNCIAS:

() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a):

() Vício de origem. Competência privativa do (a):

() Inconstitucional por ferir:

() Inorgânico por ferir :

() Illegal por ferir :

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

(x) Em análise a presente, verifica-se que a mesma foi dirigida ao Sr. Tauillo Tezelli, devendo o autor corrigir para o nome do atual Prefeito Sr. João Douglas Fabricio.

Parecer prolatado em 03/01/2025

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

(x) Diligências.

**VALTER
FRANCISCO
DA SILVA**

Assinado de forma
digital por VALTER
FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.02.06
08:44:55 -03'00'

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr - 29.391